



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP  
Tel (19) 3817-9696

[www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)

## SUBEMENDA Nº 08/2023

*Altera os arts. 1º e 3º da Emenda nº 51/2023.*

O **VER. EDILSON JOSÉ CAMILO**, nos termos do art. art. 135, § 1º, "h", do Regimento Interno, apresenta a seguinte subemenda à Emenda nº 51/2023:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Emenda nº 51/2023 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos no Projeto de Lei nº 108/2023:

Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade	02	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0701	Proteção Social Básica
Ação	4102	FMAS - Serviço De Proteção Social Básica
Natureza de Despesa	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. Edilson José Camillo
Valor incluído pela Emenda Individual	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>Dezoito mil reais</b>

Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade	02	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0703	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ação	4044	FMAS - Acolhimento Institucional
Natureza de Despesa	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emenda Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP  
Tel (19) 3817-9696

[www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)

Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. Edilson José Camillo
Valor incluído pela Emenda Individual	<b>R\$ 191.000,00</b>	<b>Cento e noventa e um mil reais</b>

Órgão	13	Secretaria da Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. Edilson José Camillo
Valor incluído pela Emenda Individual	<b>R\$ 209.000,00</b>	<b>Duzentos e nove mil reais</b>

(...)

" Art. 3º Os créditos abertos pelo art. 1º desta emenda devem ser aplicados nos seguintes termos:

I - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em repasse às entidades que atuam na Proteção Social Básica do Município;

III - R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) em repasse ao Abrigo que atende o Município.

IV - R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) em repasse à Santa Casa Anna Cintra.

Parágrafo Único - O código de aplicação referente à presente emenda impositiva será informado pela Prefeitura Municipal e incorporado ao texto do Projeto de Lei nº 108/2023 após sua primeira aprovação."



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP  
Tel (19) 3817-9696

[www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)

---

Amparo, 14 de novembro de 2023

**EDILSON JOSÉ CAMILO**

**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente subemenda tem por finalidade promover alguns ajustes na destinação de recursos do Orçamento Municipal de 2024 promovida pela Emenda nº 51/2023. Através da presente proposta, se modifica o que se segue:

Por meios deste remanejamento, se prevê que do valor de R\$ 209.000,00, anteriormente destinado, de modo integral, às entidades que atuam na Proteção Social Básica do Município, será redistribuído R\$ 191.000,00 para a Proteção Social de Alta Complexidade, permitindo, assim, o financiamento do abrigo que atende o Município.

Cumpre salientar que a Emenda nº 51/2023 seguirá reservando metade de seus recursos à Saúde, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. Logo, não há óbices de ordem legal gerados pela presente subemenda.